

123  
8

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de Alimentação (Suco/Café Bolo/Sanduíche/Fruta) (30 pessoas X 30 aulas = 900)	com Unid	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
Apagador para quadro branco of/522ap – marca Faber Castell	Unid	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
Lápis Sextavado Evolution nº 2 Verde – marca Bic	Unid	33	R\$ 0,80	R\$ 26,40
Borracha Branca com capa tamanho pequeno – marca Bic	Unid	33	R\$ 1,50	R\$ 49,50
Papel Madeira – RST	Unid	60	R\$ 0,50	R\$ 30,00
Aquisição de 01 resma de papel 75g 210x297 A4 eco lpaper PT 500 FL – marca Chamex	Unid	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Apontador de lápis plástico – Faber Castell	Unid	02	R\$ 0,50	R\$ 1,00
Aquisição de 01 caixa de canetas Bic Cristal Esferográfica – caixa com 50 unidades tinta azul.	Unid	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Caderno Capa Dura Universitário Espiral 96 folhas Mais – Tilibra	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Caixa lápis de cor, caixa grande, com 12 – Labra	Unid	04	R\$ 2,00	R\$ 8,00
Clips de aço niquelado 00 – Pombo	Unid	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Cola branca tubo 40g – Maxi	Unid	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
Pincel atômico color 850 azul, preto e vermelho – Pilot	Unid	08	R\$ 2,00	R\$ 16,00
Fita adesiva transparente 12 mm x 20m – Tartan	Unid	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
Estilete com cabo plástico – Sertic	Unid	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00



Grampo 26/6, com 1000 – Pombo	Unid	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Aquisição de 02 caixas de lápis de cera, pequeno caixa com 12 cores – marca Maripel	Unid	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00
Aquisição de 01 resma de papel 60kg colorido pacote com 200fls – marca Ripax	Unid	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Prancheta de Eucatex, tamanho escritório – Acrimet	Unid	02	R\$ 3,50	7,00
Pasta AZ escritório –lombo largo – CIL	Unid	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
Pasta com elástico de papelão – CIL	Unid	32	R\$ 1,50	R\$ 48,00
Perfurador pequeno – Eagle	Unid	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Régua plástica 30cm – Opaca Color	Unid	02	R\$ 0,50	R\$ 1,00
Tesoura grande – Cis Office	Unid	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
Copo plástico descartável 180ml cf-180 - aquisição de 02 caixas com 1500 Unidades – Copobras	Unid	02	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Bota PVC PTA 28 cm – Bracol	Unid	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
Luva Seg Latex Maxitex – Bracol	Unid	71	R\$ 2,10	R\$ 149,10
Combustível – Diesel	Litros	70	R\$ 2,80	R\$ 196,00
Cartaz 30x42 cm – Couchê 90g - Sem Verniz – 01 dobra	Unid	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Faixa de rafia para divulgação 2m	Unid	06	R\$ 20,00	R\$ 120,00
Folders	Unid	29	R\$ 2,00	R\$ 58,00
Cartilha Informativa	Unid	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Contratação de instrutoria para Curso de Tai Chi Chuan	Hora	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
Aquisição de 30 apostilas para utilização nos cursos	Unid	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
<b>Total Geral</b>				<b>29.487,50</b>

**Etapa/Fase1.3** – Realização de dois cursos de Tui ná com duração de 120 horas/aula cada, a ser realizado 02 vezes por semana, durante 04 horas, totalizando 15 semanas; ocorrerão intercalados, tendo uma turma aulas às segundas e quartas, e outra turma, às terças e quintas; cada curso terá 15 participantes e serão destinados aos profissionais da área da saúde, atuantes na rede municipal de Atenção Básica, e conterão os seguintes conteúdos: Conceitos fundamentais da Medicina Chinesa: 04 horas; Origem e Características da Massagem Tui Na: 04 horas; Conceitos Base de Anatomia e Fisiopatologia: 04 horas; Diversas Técnicas Tui Na: 16 horas; Efeitos e Indicações das Técnicas Tui Na: 08 horas; Rotinas de Tui Na: 04 horas; Funcionamento do corpo humano em termos energéticos: 08 horas; Aplicação das Principais Técnicas de Diagnóstico em Tui Na: 16 horas; Meridianos de Acupuntura: 04 horas; Identificação e Localização das Principais Funções dos pontos de Acupuntura mais usados: 08 horas. Diversas Técnicas de Moxabustão: 08 horas; Terapia de Ventosas: 08 horas; Protocolos de tratamento para Diversas Patologias: 08 horas; Aulas Práticas: 24 horas

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fornecimento de Alimentação (Suco/Café com Bolo/Sanduíche/Fruta) (30 pessoas X 30 aulas = 900)	Unid	900	R\$ 7,00	R\$ 6.300,00
Apagador para quadro branco of/522ap – marca Faber Castell	Unid	04	R\$ 8,00	R\$ 24,00
Caderno Capa Dura ¼ Brochura 96 folhas Mais – marca Tilibra	Unid	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
Lápis Sextavado Evolution nº 2 Verde – marca Bic	Unid	33	R\$ 0,80	R\$ 26,40
Borracha Branca com capa, tamanho pequeno – Marca Bic	Unid	33	R\$ 1,50	R\$ 49,50
Aquisição de 60 folhas de papel Madeira – RST	Unid	60	R\$ 0,60	R\$ 30,00



Aquisição de 03 resmas de papel 75g 210x297 A4 eco paper PT 500 FL – marca Chamex	Unid	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
Apontador de lápis plástico – marca Faber Castell	Unid	03	R\$ 0,50	R\$ 1,50
Caneta Bic Cristal Esferográfica – 01 caixa 50 unidades tinta azul	Unid	01	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Caderno Capa Dura Universitário Espiral 96 folhas Mais – Tilibra	Unid	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Aquisição de 04 caixas de lápis de cor, caixa grande, com 12 unidades cada – marca Labra	Unid	04	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Clips de aço niquelado 00 – Pombo	Unid	01	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Cola branca tubo 40g – Maxi	Unid	03	R\$ 7,50	R\$ 22,50
Pincel atômico color 850 azul, preto e vermelho – Pilot	Unid	08	R\$ 2,00	R\$ 16,00
Fita adesiva transparente 12 mm x 20m – Tartan	Unid	02	R\$ 2,50	R\$ 5,00
Estilete com cabo plástico – Sertic	Unid	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00
Grampeador para grampo 26/6 – Cis Sertic	Unid	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
Grampo 26/6, com 1000 – Pombo	Unid	02	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Aquisição de 02 caixas de lápis de cera, pequeno caixa com 12 cores – marca Maripel	Unid	02	R\$ 1,50	R\$ 3,00
Aquisição de 02 resmas de papel 60kg colorido pacote com 200fls – Ripax	Unid	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
Prancheta de Eucatex, tamanho ofício – Acrimet	Unid	02	R\$ 3,50	R\$ 7,00

127  
B

Pasta AZ ofício –lombo largo – CIL	Unid	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
Pasta com elástico de papelão – CIL	Unid	33	R\$ 1,50	R\$ 49,50
Pincel para quadro branco azul WBM – 7 PT – 01 Caixa com 12 unidades – Pilot	Unid	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Pincel para quadro branco vermelho WBM – 7 PT – Pilot	Unid	01	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Perfurador pequeno – Eagle	Unid	02	R\$ 15,00	R\$ 30,00
Tesoura grande – Cis Office	Unid	02	R\$ 6,00	R\$ 12,00
Tesoura média – Goller	Unid	04	R\$ 6,00	R\$ 24,00
Régua plástica 30cm – Opaca Color	Unid	02	R\$ 0,50	R\$ 1,00
Copo plástico descartável 180ml cf-180 - 03 Caixas com 1500 Unidades – marca Copobras	Unid	03	R\$ 60,00	R\$ 180,00
Tonner – M1132 MFP – HP Laserjet	Unid	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Luva Seg Latex Maxitex – marca Bracol	Unid	199	R\$ 2,10	R\$ 417,90
Combustível – Diesel	Litros	103	R\$ 2,80	R\$ 288,40
Cartaz 30x42 cm – Couchê 90g – Sem Verniz – 01 dobra	Unid	33	R\$ 10,00	R\$ 330,00
Faixa de ráfia para divulgação 2m	Unid	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Impressão de 98 folders	Unid	98	R\$ 2,00	R\$ 196,00
Apostila	Unid	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
Contratação de Instrutoria para os Cursos de Tui Na, perfazendo total de 240 horas /aula.	Hora	240	R\$ 124,58	R\$ 29.900,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 40.329,70</b>

## 12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
449052	Material Permanente	R\$	R\$	R\$
339030	Material de Consumo	R\$	R\$	R\$
339036	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 19.200,00	R\$ 19.200,00	R\$
339039	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 100.800,00	R\$ 98.400,00	R\$ 2.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>	<b>R\$ 117.600,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>

## 13. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

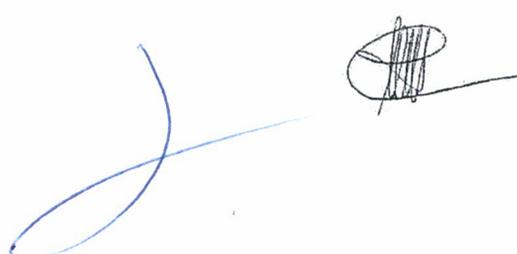
O processo de educação em Fitoterapia e em métodos da Medicina Tradicional Chinesa será realizado em parceria com uma instituição formadora e com profissional qualificados, onde os mesmos seguirão as orientações da Organização Mundial de Saúde e especificações dos Conselhos de Classe da área de Saúde.

Os conceitos e técnicas a serem aplicadas por meio de aulas teóricas e práticas, se darão por meio de aulas expositivas, dinâmicas de grupo, estudo de casos, atividades vivenciais, relatos de experiências, exercícios individuais e em grupo. A base da concepção da formação terá como foco o desenvolvimento de práticas integrativas, visando à união de conceitos filosóficos milenares chineses e no desenvolvimento científico alopático contemporâneo.

Durante o processo de formação, serão produzidos materiais educacionais para serem utilizados em ações desenvolvidas pela rede de Atenção Básica em Saúde do município. Esse material será produzido com a participação dos alunos, através da troca de experiências e saberes, visando à difusão de informações relevantes acerca dos temas trabalhados.

Os Cursos propostos terão duração de 120 horas/aula cada, 02 vezes por semana, durante 04 horas, totalizando 15 semanas. Cada Curso terá 02 Turmas, com 15 alunos cada, e ocorrerão intercalados, tendo uma turma aulas às segundas e quartas, e outra turma, às terças e quintas. Será servido um lanche aos alunos nos dias de aula.

O projeto terá como sede a Unidade Básica de Saúde de Mucambo, situado à Rua Padre Severiano, 412 - Centro, no entanto atuará e beneficiará todas as Unidades de Saúde de Atenção Básica do município.



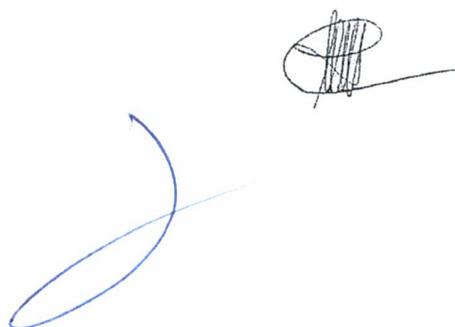
1229  
8

A Unidade Básica de Saúde de Mucambo dispõe de equipamentos móveis, dentre eles: computadores; Tv's; DVD; linha telefônica; aparelho de fax; aparelhos de Data Show; equipamento de som completo; câmeras fotográficas e utensílios de cozinha.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará equipe técnica formada por profissionais de saúde (enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, educadores físicos, dentre outros) para acompanhar as ações do projeto, bem como serem responsáveis pela logística da realização das ações. Será utilizado processo licitatório, se necessário, para aquisição dos itens de despesas do projeto.

#### 14. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Fortalecimento das Práticas Integrativas e Complementares, na rede de Atenção Básica de Saúde no município de Mucambo – CE;
- ✓ Garantia do acesso gratuito à práticas integrativas e complementares, pela população, conforme preconiza a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PNPIC – instituída conforme a Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006, através da Fitoterapia e de métodos de Medicina Tradicional Chinesa;
- ✓ Capacitação, através de cursos de formação nas áreas supracitadas, de 90 profissionais atuantes na rede de Atenção Básica de Saúde de Mucambo – CE;
- ✓ Promoção da prevenção e recuperação da saúde, através de métodos não convencionais, visando o cuidado continuado, humanizado e integral dos pacientes mucambenses, e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida dos mesmos.





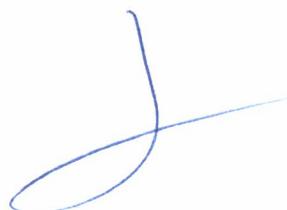
## 15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O município de Mucambo tem como compromisso incentivar ações que implementem políticas públicas para uso racional e integrado da medicina tradicional e complementar/alternativa (MT/MCA) envolvendo abordagens que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

Nessa perspectiva, Mucambo adotará como método avaliativo nesse processo, buscando apropriação e colheita de informações, visando à construção de um Diagnóstico da Saúde, onde indicadores serão trabalhados para que o município, conhecendo sua realidade, dificuldades e potencialidade, possa traçar estratégias para melhorar a rede de Saúde local.

O referido projeto será avaliado sistematicamente, mediante uso de instrumentais próprios a serem produzidos especificamente para esse fim, além de listas de frequência e avaliação de atividades, decorrente a todo o período de vigência do convênio.

  
WILEBALDO MELO AGUIAR  
PREFEITO DE MUCAMBO-CE





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

131

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Mucambo  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 2908.01/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (PROESF) VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos de que assume inteira responsabilidade pelos serviços prestados, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço

**VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$ ( \_\_\_\_\_ )**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**FONE:**

**FAX(\_\_\_\_)**

**EMAIL:**

**REPONSAVEL:**

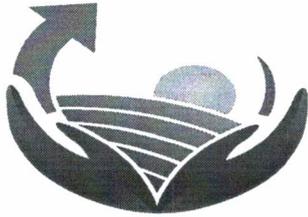
**RG:**

**CPF:**

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

RG: nº \_\_\_\_\_



1302  
8

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO I**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**DECLARAÇÃO II**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

133  
8

### DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mucambo, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2018.

.....  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

134  
R\$

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria, com sede na Av Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa/pessoa física, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 2908.01/2018, realizado em data de ... de ..... do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Secretário (a) de Saúde do Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE (PROESF) VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO JUNTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 2908.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

J35  
8

- 5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2018, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2908.01/2018, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Mucambo por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Mucambo;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

- 8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 06.01.10.301.1012.2.030 elemento de despesas, 3.3.90.39.00, recursos próprios e do Convenio 795208/2013 – Ministério da Saúde, Proposta Nº Siconv 086807/2013.



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

136

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

137

administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-CE, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_